



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 26, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 14- 2018	Processo nº 159
Fornecimento de Pneus e Camaras de ar para todas as Secretarias Municipais- Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.	

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo da Silva, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 298 de 25 de Julho de 2018.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 12 de Dezembro de 2018.	Horário: 09:00h
--	--------------------

1- DO OBJETO

A presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço visa o fornecimento de pneus novos e camaras de ar novas e colarinhos novos e serviços de recapagens que serão utilizados na frota de veiculos, caminhões e máquinas que servem as secretarias municipais de Boa Vista do Cadeado RS, conforme o Termo de referência deste Edital (Anexo V).

1.1 A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.2 As quantidades especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.4 As quantidades do fornecimento dos pneus, camaras serão definidas na respective NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações, de acordo com a necessidade da secretariademandante.

1.5 A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

1.6 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

1.7 A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.8 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.2 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.3 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.4 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.6 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.7 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para fins de Credenciamento neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos a seguir:

3.1 De acordo com o representante da empresa no certame

3.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.1.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

b1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**

b2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida por autenticidade.

3.2 Se empresa individual o registro comercial, devidamente registrado.

3.3 Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

3.4 Certidão Simplificada da junta comercial emitida com data não superior a 90 (noventa) da data da apresentação do documento, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme ANEXO II.

3.6 O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

3.7 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

OBSERVAÇÃO 1: Em ambos os casos descritos nos subitens b.1 e b.2 do item 3.1.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

OBSERVAÇÃO 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OBSERVAÇÃO 4: A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o Credenciamento (Envelope nº 01) a Proposta de Preços (Envelope nº 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 159- 2018
Edital Pregão Presencial 26- SRP nº 14-2018
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO
Nome do Proponente:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 159-2018
Edital Pregão Presencial 26- SRP nº 14- 2018
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:
CNPJ:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 159- 2018
Edital Pregão Presencial 26- SRP nº 14-2018
Envelope nº 3 – HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:
CNPJ:

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº 01 - Credenciamento, envelope nº 02 – Proposta de Preço- e n.º 03 – Documentos para Habilitação.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Para fins de Proposta neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 02, a proposta como segue:

7.1 A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou com carimbo oficial, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, constando a razão social, CNPJ, endereço, telefone, conta para depósito e e-mail da proponente, e poderá ser apresentada nos moldes do **MODELO DE PROPOSTA DO ANEXO I** deste edital, e deverá conter:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

- a) Descrição completa do produto ofertado, indicação da marca e modelo do material ofertado;
- b) Comprovação de que o fabricante do pneu cotado é associado a RECICLANIP, conforme resolução do CONAMA nº 416/2009;
- c) CTE- Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal, em vigor do fabricante, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA);
- d) Licença de Operação (LO), em vigor, do fabricante, emitida pelo Órgão Estadual competente FEPAM ou Órgão equivalente de cada Estado;
- e) Licença Ambiental de Operação da Empresa Participante, somente para os serviços de recapagens;
- f) Catálogo dos Pneus ofertados.
- g) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;
- h) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após avírgula.
- i) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

7.3 A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14, das penalidades deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

8.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 03, os documentos de habilitação a seguir:

a)A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

b)A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);

c)A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d)O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

e)A Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

f)Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXOIV.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

g) Declaração da empresa licitante de que os produtos cotados são novos, que não são remodelados/recauchutados e que contém o selo de aprovação do INMETRO.

h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

9.1. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PNEUS E CAMARAS

12.1 O fornecimento dos pneus ou camaras objeto desta licitação deverá ser realizado conforme a necessidade da secretaria demandante, não ficando obrigado a solicitar quantias mínimas ou máximas, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12.2 A licitante vencedora obriga-se a entregar a quantia solicitada em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

12.3 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado no Prédio da Secretaria de Obras, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00h.

13 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO

13.1 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

04.01.2.017.3.3.90.30.39.00.00.00 (308/2018)

04.01.2.014.3.3.90.30.39.00.00.00 (243/2018)

04.01.2.020.3.3.90.30.39.00.00.00 (395/2018)

04.01.2.020.3.3.90.30.39.00.00.00 (394/2018)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

04.01.2.013.3.3.90.30.39.00.00.00 (218/2018)

04.01.2.010.3.3.90.30.39.00.00.00 (215/2018)

04.01.2.013.3.3.90.30.39.00.00.00 (218/2018)

04.01.2.016.3.3.90.30.39.00.00.00 (284/2018)

04.01.2.016.3.3.90.30.39.00.00.00 (283/2018)

04.01.2.018.3.3.90.39.19.00.00.00 (340/2018)

04.01.2.018.3.3.90.39.19.00.00.00 (1253/2018)

04.01.2.018.3.3.90.39.19.00.00.00 (339/2018)

04.01.2.018.3.3.90.30.39.00.00.00 (1249/2018)

04.01.2.018.3.3.90.30.39.00.00.00 (332/2018)

04.01.2.018.3.3.90.30.39.00.00.00 (331/2018)

03.01.2.004.3.3.90.30.39.00.00.00 (46/2018)

04.06.2.069.3.3.90.30.39.00.00.00 (628/2018)

07.01.2.085.3.3.90.30.39.00.00.00 (1285/2018)

08.01.2.059.3.3.90.30.39.00.00.00 (1226/2018)

06.02.2.051.3.3.90.39.19.00.00.00 (1119/2018)

06.02.2.051.3.3.90.30.39.00.00.00 (1115/2018)

05.01.2.033.3.3.90.30.39.00.00.00 (696/2018)

05.01.2.033.3.3.90.30.39.00.00.00 (698/2018)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

05.01.2.033.3.3.90.30.39.00.00.00 (699/2018)

05.01.2.033.3.3.90.30.39.00.00.00 (700/2018)

05.01.2.006.3.3.90.30.39.00.00.00 (786/2018)

02.01.2.002.3.3.90.30.39.00.00.00 (20/2018)

14 – DAS PENALIDADES

14.1 A recusa pelo fornecedor pela não entrega dos itens em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que oviciaram;

15.2A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como merainformação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A empresa que sagrar-se vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30 de Setembro de 2009 e legislação correlata.

16.2 Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa pelo e-mail compras201330@gmail.com

16.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do CadeadoRS.

16.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos orafixados.

16.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

16.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro(a).

16.10 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo para apresentação da proposta financeira;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo Credenciamento;

ANEXO IV- Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Termo Referencia;

ANEXO VI – Modelo Declaração de enquadramento;

ANEXO VII- Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

16.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado RS, 26 de Novembro de 2018.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Assessor Jurídico.

____/____/2018.

SAUL WESTPHALEN NETO
OAB/RS 83945



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159-2018.

UNIDADE SOLICITANTE: Secretarias Municipais e Gabinete.

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto o Fornecimento de pneus para a frota das secretarias municipais e gabinete.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Especificação	Valor/Un	Valor/Total
1	xx	un	xxx	xx	xx	xx

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos materiais, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2018.

Assinatura do Licitante Proponente
Carimbo com o nº do CNPJ



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159-PREGÃO PRESENCIAL Nº 26- SRP Nº 14-20

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSADA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado RS, Pregão Presencial nº 26, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 14-2018 e também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159- 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26- SRP Nº 14- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr.(a)_____,portador(a)da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 26- SRP nº 14-2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar- se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159- 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26- SRP Nº 14- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que
_____(nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento
do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 26, SRP nº 14-2018

O presente tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para administração, visando o fornecimento de pneus novos e camaras de ar novas e colarinhos novos e recapagens que serão utilizados na frota de veículos, caminhões e máquinas que servem as secretarias municipais de Boa Vista do Cadeado RS. A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de referência de cada item, ficando vedado o fornecimento de outros serviços com valores equivalentes ao objeto licitado.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	6,00	Un	100,00	CAMARA DE AR 10.5 X 65 - 16
2	15,00	Un	145,00	CAMARA DE AR 1000 X 20
3	4,00	Un	150,00	CAMARA DE AR 12.5/80-18
4	2,00	UN	200,00	CAMARA DE AR 14 X 9 X 24
5	6,00	UN	270,00	CAMARA DE AR 14 X 9 X 26
6	12,00	Un	240,00	CAMARA DE AR 1400 x 24 VÁLVULA DE METAL LONGA
7	10,00	UN	35,00	CAMARA DE AR 16 X 6,5 X 8
8	6,00	Un	200,00	CAMARA DE AR 16 X 9 X 24
9	8,00	Un	240,00	CÂMARA DE AR 16 X 9 X 28
10	24,00	Un	270,00	CÂMARA DE AR 17 X 5 X 25
11	12,00	Un	50,00	CAMARA DE AR 175 X 70 X 13
12	8,00	Un	370,00	CAMARA DE AR 18 X 4 X 34
13	20,00	Un	50,00	CAMARA DE AR 185 X 70 X 14
14	4,00	UN	50,00	CAMARA DE AR 185 X 80 X 14
15	4,00	UN	80,00	CAMARA DE AR 225 X 75 X 16
16	6,00	UN	400,00	CAMARA DE AR 23.1 X 30
17	18,00	Un	170,00	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5
18	230,00	Un	85,00	CAMARA DE AR 750 X 16 - VALVULA DE METAL LONGA
19	40,00	UN	130,00	CAMARA DE AR 9.00 X 20 COM VALVULA DE METAL LONGA
20	85,00	UN	30,00	CAMARA DE MOTO COMPATIVEL PNEU 2.75-17
21	15,00	Un	45,00	COLARINHO 1000R20
22	12,00	Un	100,00	COLARINHO 1400/24
23	8,00	Un	250,00	COLARINHO 16-9-28
24	20,00	Un	240,00	COLARINHO 17-5-25
25	20,00	Un	80,00	COLARINHO 275/80 R 22,5
26	40,00	Un	50,00	COLARINHO 900 X 20
27	230,00	Pç	45,00	COLARINHO PROTETOR PNEU ARO 16 (PARA PNEU 750 X 16)
28	32,00	Un	380,00	PNEU 185/70 ARO 14 RADIAL, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 88, MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "T", COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
29	10,00	UN	900,00	PNEU 10 x 16.5 MINIMO 10 LONAS, APLICAÇÃO RETRO ESCAVADEIRA, CONVENCIONAL, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 2135, MINIMO DE PROFUNDIDADE DE SULCOS DE 17,0MM, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

30	10,00	UN	1.300,00	PNEU 1000/20 LISO, CONVENCIONAL MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO 16 LONAS, MINIMO DE CARGA 146/137 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "J", MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 12,5 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES
31	2,00	UN	1.900,00	PNEU 12.4-24 BORRACHUDO, APLICAÇÃO R1, CONVENCIONAL, USO COM CAMARA, MINIMO 10 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 950, MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 34,0 MM, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
32	2,00	UN	1.390,00	PNEU 12.5/80 X 18 APLICAÇÃO G2/L2, CONVENCIONAL, MINIMO 10 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 2220 KG, MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 38,0 MM, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
33	2,00	UN	1.990,00	PNEU 14 - 9 - 26 DIANTEIRO APLICAÇÃO R1, CONVENCIONAL, MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO 6 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 1560 KG, MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 38,0 MM, RETROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES
34	4,00	UN	1.900,00	PNEU 14 X 9 X 24 DIANTEIRO - APLICAÇÃO R1, CONVENCIONAL, MISTO (ASFALTO/TERRA), MINIMO 8 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 1760 KG, MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 38,0 MM, RETROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES
35	4,00	UN	2.700,00	PNEU 1400 X 24 MINIMO 12 LONAS BORRACHUDO, APLICAÇÃO G2, CONVENCIONAL, USO SEM CAMARA, MINIMO 16 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 3650, MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 25,0 MM, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
36	2,00	UN	3.300,00	PNEU 16 X 9 X 24 TRASEIRO - 10 LONAS APLICAÇÃO R1, CONVENCIONAL, MISTO(TERRA/ASFALTO), MINIMO 10 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 2230 KG, MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 39,0 MM, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES
37	8,00	Un	2.900,00	PNEU 16-9-28 TRASEIRO, APLICAÇÃO R1, CONVENCIONAL, MINIMO 8 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 2180 KG, MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 42,0 MM, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
38	34,00	UN	4.300,00	PNEU 17.5.25 MINIMO 16 LONAS APLICAÇÃO G2/L2, CONVENCIONAL, MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 6150 KG, MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 24,5 MM, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
39	50,00	Un	2.200,00	PNEU 175/70 R.13 RADIAL, MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO DE CAPACIDADE DE CARCA 82, MINIMO DO INDICE DE VELOCIDADE "T", COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES
40	4,00	UN	3.700,00	PNEU 18 X 4 X 30 TRASEIRO, APLICAÇÃO R1, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 3150 KG, MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 40,0 MM, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
41	2,00	Un	3.900,00	PNEU 18 X 4 X 34, TRASEIRO, APLICAÇÃO R1, CONVENCIONAL, MINIMO 10 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 1760 KG, MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 40,0 MM, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

42	23,00	Un	370,00	PNEU 185 R 14 RADIAL, 8 LONAS MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 102/100, MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "R", COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
43	26,00	Un	270,00	PNEU 185/70 ARO 13 RADIAL, MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 86 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "T", COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
44	32,00	Un	420,00	PNEU 195/55 R 16 RADIAL COM PROTEÇÃO DE BORDA, MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 91 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "V", COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
45	45,00	Un	110,00	PNEU 2.50-17 DIANTEIRO-MOTO
46	45,00	Un	130,00	PNEU 2.75-17 TRASEIRO-MOTO
47	16,00	Un	400,00	PNEU 205/55 R16 RADIAL COM PROTEÇÃO DE BORDA, MISTO (TERRA E ASFALTO), MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 91 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "V", COM SELO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
48	24,00	Un	680,00	PNEU 205/75R 16C 110/108 R RADIAL, MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 110/108 MINIMO INDICE VELOCIDADE "R", COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
49	10,00	Un	980,00	PNEU 215/75 R17,5 LISO, MINIMO 12 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 126/124 KG MINIMO DE VELOCIDADE "M", MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 13.0 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
50	10,00	UN	392,00	PNEU 225 x 45 R 17 COM PROTEÇÃO DE BORDA
51	8,00	UN	680,00	PNEU 225 X 75 X 15 RADIAL, MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 105 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "T", COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
52	50,00	Un	790,00	PNEU 225/ 65R 16C- RADIAL, MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 112 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "R", COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
53	60,00	UN	2.200,00	PNEU 275 X 80 X 22,5/ BORRACHUDO, RADIAL MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMMO 16 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 149/146 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "L", MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 20,0 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
54	10,00	UN	1.900,00	PNEU 275 X 80 X 22,5/ LISO, RADIAL MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMMO 16 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 149/146 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "L", MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 18,0 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES
55	10,00	Un	2.400,00	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO 16 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 152/148 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "L", MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 21,5 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

56	4,00	Un	2.300,00	PNEU 295/80/R22,5 LISO RADIAL MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO 16 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 152/148 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "L", MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 19.0 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
57	228,00	Un	720,00	PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 121/120 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "J", MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 15.5 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
58	72,00	UN	680,00	PNEU 7.50 X 16 LISO , CONVENCIONAL, MISTO(TERRA/ASFALTO), MINIMO 12 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 121/120 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "J", MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 11,0 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES
59	36,00	Un	1.200,00	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO, CONVENCIONAL, MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO 14 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 140/137 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "J", MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 20,0 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
60	36,00	Un	990,00	PNEU 900/20 LISO CONVENCIONAL, MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO 14 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 140/137 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "J", MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 12,0 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
61	30,00	Un	1.400,00	PNEU NOVO 10.00X20 BORRACHUDO, CONVENCIONAL, MISTO (TERRA/ASFALTO), MINIMO 16 LONAS, MINIMO DE CAPACIDADE DE CARGA 146/137 MINIMO INDICE DE VELOCIDADE "J", MINIMO DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 20,0 MM, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES DOT 6 MESES.
62	8,00	Un	570,00	RECAPAGEM 275.80 X 22.5 - BORRACHUDO A FRIO
63	2,00	Un	1.420,00	RECAPAGEM DE PNEU 16 X 9 X 24 TRASEIRO
64	27,00	Un	480,00	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO A QUENTE
65	2,00	Un	2.000,00	RECAPAGEM DE PNEUS 18 X 4 X 34 T. BORRACHUDO
66	2,00	Un	1.250,00	RECAPAGEM PARA PNEU 14-9-26 DIANTEIRO
67	2,00	Un	3.100,00	RECAPAGEM PARA PNEU 23.1.30 TRASEIRO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada como(ME/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49 da referida lei. Outrossim declare que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Boa Vista do Cadeado RS ,..... de..... de 2018.

.....

Nome do declarante com o nº do CRC

ou carimbo



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO VII

Ata Registro de Preços nº 14-2018

Processo n.º 159- 2018

Pregão Presencial nº 16- 2018

Aos Doze dias do Mês de Novembro de 2018, presentes de um lado o Município de Boa Vista do Cadeado RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito Fábio Mayer Barasuol, Brasileiro, solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de contratante, e de outro lado a (s) empresa (s), simplesmente denominada fornecedora (s), firmam a presente Ata de Registro de Preço (s), referente ao Pregão Presencial nº 26- 2018 para SRP- Sistema de Registro de Preço nº 14 para o fornecimento de pneus novos e camaras de ar e serviços de recapagens, Processo nº 159- 2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A fornecedora, pelo presente instrumento, obriga-se a fornecer ao contratante de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial nº 26, SRP-Sistema de Registro de Preço nº 14- 2018 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A(s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante pagará à fornecedora, o valor para o fornecimento dos pneus novos ou camaras de ar e os serviços de recapagens conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP-Sistema de Registro de Preço nº 14-2018. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do registro de preços será de 01(um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

II – O fornecimento dos pneus ou câmaras de ar e serviços de recapagem será conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, e deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado junto a Secretaria de Obras, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00h.

III – Após realizada a NAF- Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Licitações, os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no edital do Pregão Presencial nº 26, SRP 14- 2018.

IV – No ato da entrega dos itens a licitante deverá apresentar nota fiscal correspondente as quantias solicitadas pela Secretaria demandante.

V – Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (tres) dias uteis, contados da data de notificação apresentada a fornecedora, sem qualquer onus ao município.

VI – Se a substituição do (s) item cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a fornecedora responsável pelo fornecimento dos pneus e câmaras de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrer pelo desatendimento desta cláusula ,além das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A fornecedora sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

– Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

– multas sobre o valor remanescente da Ata:

-de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

– suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo não superior a 05 (Cinco) anos, na hipótese reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

I – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, solicitante, sem prejuízo das



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

III - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VII-As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VIII-Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos da presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na NAF- Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado os Servidores Ricardo Chaves Góí da Secretaria de Saúde, Jussara Daltrozo da Secretaria de Meio Ambiente, Walberto Copetti da Secretaria de Educação, Vanili Valejo da Secretaria de Administração, Paulo Cesar da Silva da Secretaria de Agricultura e Nei Gilberto Mainardi da Secretaria de Obras, nomeados através da Portaria nº 239 de 08 de Junho de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2018, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A empresa que sagrar-se vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30 de Setembro de 2009 e legislação correlata.

A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro(a).

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Boa Vista do Cadeado RS, 12 de Dezembro de 2018.